

Of. Gab nº 083/2006

Taquari, 1º de dezembro de 2006.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a celebração de Convênio entre a Municipalidade e o GAP – Grupo de Apoio à Polícia – para auxílio na manutenção da Delegacia de Polícia e Brigada Militar, com repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que criará condições de funcionamento à frota de veículos e na manutenção dos serviços internos da instituição em Taquari.

Conseqüentemente, o atendimento ao público terá sensível melhora com tal incentivo.

Nada mais havendo, e na certeza de detalhada apreciação de nosso pedido por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Romacir Pereira Martins
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE

Lei nº 2.660, de 18 de dezembro de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o GAP – Grupo de Apoio à Polícia – para atendimento dos serviços na Delegacia de Polícia e Brigada Militar, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Grupo de Apoio a Polícia – GAP, para prestação de mútua colaboração no sentido de auxiliar na manutenção da Delegacia de Polícia e Brigada Militar, com o repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), criando condições de funcionamento à frota de veículos e na manutenção dos serviços internos da instituição em Taquari.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:... 05 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade:... 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.2043 – Auxílio à Entidades
3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.611, de 11 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 18 de dezembro de 2006.**

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI, O GRUPO DE APOIO À POLÍCIA – GAP E O MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS

CONVÊNIO para a prestação de mútua colaboração que fazem entre si, de um lado, o **GRUPO DE APOIO À POLÍCIA – GAP**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.028.582/0001-40, representado por seu Presidente, Sr. Nivaldo de Quadros Borba, CPF nº 184.728.780-44, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 1790, representado por seu Prefeito Municipal, Sr Renato Baptista dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº000.077.143-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.660, de 18 de dezembro de 2006, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO**, ao Grupo de Apoio à Polícia – GAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O **MUNICÍPIO** compromete-se a efetuar o repasse no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando condições de funcionamento à frota de veículos e na manutenção dos serviços internos da instituição de Taquari.

A Entidade conveniada compromete-se a prestar contas em 30 (trinta) dias após a efetivação das despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

Este convênio entrará em vigor na data da sua assinatura

CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado na imprensa oficial da cidade, sendo que a despesa decorrente da publicação será suportada pelo **MUNICÍPIO**, a conta de auxílio as entidades.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo-firmadas.

Taquari, 18 de dezembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Nivaldo de Quadros Borba
Presidente do GAP

Testemunhas:

1) _____

2) _____